

## RESUMO

As principais alterações e propostas tributárias relacionadas ao Coronavírus na última semana são a redução de alíquotas de tributos na importação, a suspensão de prazos de processos e procedimentos em âmbito federal, a modificação do funcionamento e do atendimento dos órgãos de julgamento e fiscalização e o pleito, junto aos Tribunais Superiores, por postergação de importantes julgamentos para os contribuintes.

### Impactos tributários do Coronavírus: Resumo da semana (16 a 23/03/2020)

Com a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e todas as suas implicações sociais, sanitárias e econômicas, alterações e propostas de natureza tributária têm sido promovidas no Brasil. Veja abaixo um resumo dos principais assuntos da última semana:

#### ALTERAÇÕES NORMATIVAS

- **Facilitação da importação:** a **Resolução CAMEX 17/2020** reduziu a zero a alíquota do imposto de importação incidente sobre o desembaraço aduaneiro de mercadorias utilizadas no combate ao vírus, tais como álcool, máscaras e termômetros;
- **Suspensão de prazos em execução fiscal:** a **Portaria ME 103/2020** suspendeu determinados prazos no procedimento de execução fiscal, bem como abriu a proposta extraordinária de regularização de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, com benefícios;
- **Parcelamento extraordinário:** a **Portaria PGFN 7.820/2020** regulamentou o programa de parcelamento aplicável aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, os quais poderão ser pagos com entrada de, no mínimo, 1% e parcelados em até 100 (pessoas físicas, micro e empresas de pequeno porte) ou 84 (demais pessoas jurídicas) prestações; e
- **Simples Nacional:** a **Resolução CGSN 152/2020** prorrogou para o último trimestre de 2020 o pagamento de tributos federais devidos por optantes pelo Simples Nacional, relativamente aos débitos dos meses de abril, maio e junho deste ano.

#### PROCESSO TRIBUTÁRIO E ATENDIMENTO AOS CONTRIBUÍNTES

- **Suspensão dos julgamentos:** os julgamentos administrativos tributários foram suspensos nos principais tribunais e conselhos, com destaque para o Conselho Municipal de Tributos (São Paulo/SP) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”); e

- **Atendimento ao contribuinte:** a Portaria PGFN 7.821/2020 suspendeu determinados prazos administrativos, tais como os de recursos contra a exclusão do PERT, e recomendou atendimento telepresencial de contribuintes e advogados nas unidades da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, e a Portaria RFB 543/2020 estabeleceu restrições até 29/05/2020 ao atendimento de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, nas unidades da Receita Federal, determinando o agendamento prévio para todos os serviços e facilitando a movimentação e transferência temporária de servidores.

#### PONTOS DE ATENÇÃO

- **Postergação do prazo da Declaração do IR:** o Sindicato dos Auditores da Receita Federal irá propor ao Governo Federal o adiamento, em 30 dias, do prazo para transmissão da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (“DIRPF”), medida que, caso aceita, modificaria a data final de entrega para 30/05/2020. Não há confirmação, por ora, acerca de tal alteração do prazo; e
- **Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS:** a Confederação Nacional da Indústria (“CNI”) solicitou ao Supremo Tribunal Federal (“STF”) que o julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário 574.706, inicialmente marcado para 1º/04/2020, seja realizado em Sessão presencial e com a presença de todos os 11 Ministros da Corte. O julgamento do processo, que já tem maioria formada pela exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, deverá abordar eventual modulação de efeitos do julgamento, no sentido de que a exclusão não possua efeitos retroativos, e a CNI, que solicitou seu ingresso como *amicus curiae* no julgamento, entende que as alterações promovidas pela pandemia do Coronavírus, tais como a realização de julgamentos em Sessão Virtual, poderia prejudicar o debate e a defesa dos interesses dos contribuintes.

A equipe de direito tributário de **Amaral Lewandowski Advogados** fica à disposição para esclarecimentos sobre o tema.

*Enrique Lewandowski*  
[enrique@allaw.com.br](mailto:enrique@allaw.com.br)

*José Mário Neves David*  
[jose.david@allaw.com.br](mailto:jose.david@allaw.com.br)

*Este conteúdo foi preparado por Amaral Lewandowski Advogados para fins meramente informativos.*